

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação - CEL/SUPEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 927/2021/CEL/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 14/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº **927/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), nº [16.089/2011](#) e nº [21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0048.404028/2021-17**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 16.020.12.363.2134.2460**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.07**

**FONTE DE RECURSOS: 100.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.110.766,03 (Um milhão, cento e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos).**

**DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2022, às 10h00min.(HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO)**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

---

**LOCAL:** O Pregão Presencial será realizado na Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, por meio do endereço PRESENCIAL acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço PRESENCIAL acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2022.**

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**

Pregoeira - SUPEL-RO

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 927/2021/CEL/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9269 ou e-mail:  
celsupelro@gmail.com**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 927/2021/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 14/2022/SUPEL-CI de 28.01.2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o n.º. **927/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, tendo como interessada ao **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**.

**1.1.1.** A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES do Estado de Rondônia, atuará como gerenciadora do **PREGÃO PRESENCIAL**;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL sito o endereço sito a Av.Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min, onde poderá ser retirado 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, e, ainda, nos endereços **PRESENCIAL**: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

**1.1.4.** A sessão inaugural de abertura deste **PREGÃO PRESENCIAL** iniciar-se-á com o credenciamento e habilitação dos interessados, e a EXECUÇÃO, com a abertura dos envelopes I e II, na data e horário, conforme abaixo:

**1.1.5.** O Sistema de contratação adotado pela Administração se dará por meio de REGISTRO DE PREÇOS, tendo como órgão participante o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP.

**DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2022.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO)**

**LOCAL:** localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO

**1.1.5.1.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.5.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Rondônia**.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N°. 0048.404028/2021-17, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO.**

**2.1. DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**2.2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidos no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, **qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste PREGÃO PRESENCIAL, conforme art. 18 §1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N-Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**3.1.2.** A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1.** Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036**, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**5.2. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL às empresas que:**

5.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

5.2.2. Poderão participar desta Licitação, somente licitantes que estiverem regularmente estabelecidos no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.2.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico- financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.5.1.** Servidor do órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.5.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos atos pertinentes ao certame;

7.2. O representante legal da Licitante deverá estar presente na Sessão de Abertura, munido dos seguintes documentos:

**7.2.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, por meio da apresentação:**

- a) Cópia de sua cédula de identidade
- b) Outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere poderes para prática dos atos pertinentes **ao certame**.

**7.2.1.1** Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**7.2.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar:**

- a) Cópia de sua cédula de identidade
- b) Cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2.3.** Além dos documentos citados acima, deverão ainda apresentar as seguintes declarações:

**7.2.3.1 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, caso se enquadre**, de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo IV**).

**7.2.3.2 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo V**, acompanhada devidamente do credenciamento exigido no item 7.2 e seus subitens deste Edital.

**7.2.4 A não apresentação do documento previsto no subitem item 7.2.3.2, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM PARTICIPAR do certame licitatório.**

**7.2.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

7.3. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 7.2 e seus subitens, deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes I e II, com cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da SUPEL/RO, ou ainda cópia acompanhada de original** para a conferência do Pregoeiro e ou equipe de apoio, a qual será juntada ao processo;

7.4. O comparecimento do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

7.5. A ausência ou o descredenciamento do representante da licitante, na sessão inaugural desta licitação,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

não inabilita a licitante neste certame, mas **IMPEDE** o representante **de se manifestar** na sessão enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**7.6. A ausência do representante legal da licitante nas demais sessões pertinentes a este certame licitatório implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;**

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**9.1. A sessão do PREGÃO PRESENCIAL**, para o credenciamento e recebimento dos envelopes, contendo as Propostas de Preços (Envelope I) e os Documentos de Habilitação (Envelope II), será realizada no local, data e horário, indicados neste Edital, e desenvolver-se-á conforme critérios abaixo (**recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado, 10 (dez) minutos antes do referido horário**);

9.1.1. Identificação e Credenciamento de 01 (um) Representante por empresa participante e a apresentação da Declaração de Habilitação (**Anexo V**);

9.1.2. Recolhimento do envelope I (Proposta de Preços) e do envelope II (Documentação de Habilitação);

9.1.3. Abertura dos envelopes I (Proposta de Preços) e leitura pelo Pregoeiro, dos preços apresentados;

9.1.4. Verificação das conformidades das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos no Edital;

9.2. Negociação direta com o proponente de menor valor **POR LOTE** após a fase de lances verbais para obtenção de menor preço, se for o caso.

9.3. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Representantes Legais presentes, em todas as Propostas de Preços das empresas participantes;

9.4. Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declara o licitante vencedor;

9.6. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

9.7. Aclamação do(s) licitante(s) vencedor(es);

9.8. Registro em ata das manifestações dos demais licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro, **devidamente motivada**, se houver manifestação positiva nesse sentido;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

9.9. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo, **podendo**, o Pregoeiro solicitar da licitante vencedora, nova planilha dos preços unitários, sendo que esta deverá adequar-se ao valor total adjudicado;

9.10. Fechamento e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, presentes à sessão;

9.11. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes remanescentes ficarão sob a guarda da SUPEL até o recebimento definitivo do objeto desta licitação. Após o recebimento definitivo, os envelopes deverão ser retirados pelos representantes legais das Licitantes mediante requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Transcorrido este prazo, os envelopes serão incinerados pela SUPEL.

9.12. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar/retirar instrumento contratual no prazo de 10 (dias) dias úteis.

9.13. No caso da sessão do Pregão Presencial, em situação excepcional, vir a ser **suspensa** antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.14. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.15. Os representantes das empresas participantes, os quais se retirarem antes do término da sessão, ficam cientes de que isso importará na decadência do direito a recurso, nos termos do Art.4º, incisoXX da Lei nº. 10.520/02, e art. 19, inciso XVI do Decreto Estadual nº.12.234/06;

**10 –DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE I e II).**

10.1 Impreterivelmente na data, hora e local estabelecidos neste instrumento convocatório, as empresas **LICITANTES, após o credenciamento aceito pelo Pregoeiro**, deverão entregar sua proposta de preços e documentação de habilitação, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o item 10.2, deste edital de licitação.

10.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados endereçados ao Pregoeiro desta SUPEL, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

<b>ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE</b>
<b>À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL-SUPEL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº: 927/2021/SUPEL-RO</b>

<b>ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE</b>
<b>À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL-SUPEL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº: 927/2021/SUPEL-RO</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços e documentação de habilitação contidos nos envelopes I e II, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

10.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor da SUPEL/RO.

10.5. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

10.6. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

10.7. Para efeito de remessa pelos correios, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura.

10.8. As propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no instrumento convocatório, **NÃO SERÃO RECEBIDOS**.

**11 – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE I),**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas na proposta de preços;

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e **assinada na última**, pelo responsável ou procurador da licitante, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, OU “SOB CONSULTA”.

11.3. Apresentar os dados do Representante Legal junto com sua proposta.

11.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar todas as fases do Pregão Presencial durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da ausência do representante legal

**11.5 As propostas de preços deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

11.5.1 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

11.5.2 As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas dos materiais ofertados (caso seja exigido)**, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA”, constando os quantitativos e valores unitários e totais;

11.5.3. Preço unitário e total de cada material, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo, e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0.0123, será empenhado 0,01;**

**11.5.4.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.5.4.1. O licitante deverá incluir no preço do produto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, que o Governo do Estado de Rondônia é consumidor final.

11.6 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11.7 Serão considerados inadequados, desta forma **DESCCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.8 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital de Licitação;

11.8.1 Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica, se for o caso, a correta discriminação dos bens ofertados verificando sua conformidade com o solicitado no Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos bens ofertados. Após, será realizada a classificação do LOTE.

11.9 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar, preliminarmente o objeto ofertado, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.10 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro poderá justificar, e então **DESCCLASSIFICÁ-LA**.

11.11 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes na presente sessão;

11.12 O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado propostas de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **CLASSIFICADA**, e passando para a fase de lances;

## **12 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1 Após **CLASSIFICAÇÃO**, o Pregoeiro convocará as licitantes para a fase de lances.

12.2 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, verbalmente por meio do Pregoeiro do Certame.

12.3 Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **LOTE** cotado (quando houver), **VERBALMENTE**.

**12.3.1** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE**.

**12.3.2** **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

- 12.4 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último lance ofertado;
- 12.5 Não serão aceitos lances de mesmo valor;
- 12.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas do valor do menor lance ofertado das demais licitantes;
- 12.6.1 Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na formado § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída;
- 12.7 Incumbirá a licitante acompanhar a sessão pública do Pregão PRESENCIAL, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer esclarecimentos informados pelo Pregoeiro;
- 12.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 12.10. Das propostas que atenderem ao Edital e seus anexos serão classificadas para participarem da fase competitiva, a proposta de menor preço TOTAL DO LOTE, e as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço;
- 12.10.1.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item anterior, o Pregoeiro classificará do menor para o maior as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais **(Inciso IX art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.2002)**;
- 12.10.2. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 12.10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser classificada, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;
- 12.11. Serão realizadas sem interrupções, tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, podendo o Pregoeiro conceder aos representantes credenciados, prazo máximo de consultas na presente sessão;
- 12.11.1. Dos lances verbais ofertados não caberá retratação;
- 12.11.2. Os lances verbais serão ofertados sobre o valor total de cada LOTE (devendo ao final do certame, adequar os valores unitários do Item com o valor final ofertado, e, ainda, com o valor estimado);
- 12.12. A convocação para a oferta de lances verbais pelo Pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante de maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço**, devendo o lance ofertado cobrir o menor preço, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- 12.13. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor valor. Os demais lances verbais a partir do segundo, deverão ser de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

12.13.1. Na ocorrência de lances irrisórios, que levarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá definir o valor ou percentual dos lances verbais;

12.14. Ordenamento das empresas que participaram das rodadas de lances verbais por ordem crescente de preço e análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito e ajuste dos valores unitários da proposta de menor valor ao patamar do seu último lance, quando for o caso.

12.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, ficando assegurado o sorteio como critério de desempate, conforme previsto no Art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

12.15.1 Caso haja exclusiva participação de Microempresas - ME e Empresas de pequeno porte - EPP nesta licitação, não haverá incidência dos arts. 44 e 45 da Lei complementar 123/2006.

12.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

### **13 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** Após finalização dos lances HAVERÁ negociações de preços, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**13.1.1** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**13.1.2** Caso a licitante não negocie o valor proposto, o Pregoeiro **desclassificará** a licitante no LOTE, cujo preços e ja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

**13.2** O Pregoeiro poderá solicitar diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre a sua CLASSIFICAÇÃO.

### **14 – DA APRESENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Concluída a fase de classificação, ocorrerá a análise da documentação de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s), o qual será efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**14.2** As Licitantes deverão apresentar, **sob pena de inabilitação**, os seguintes documentos, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa:

#### **14.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**14.3.1.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**14.3.2.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

14.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**14.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

14.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.4.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**14.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

b.1) Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**14.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.6.1. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado; o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº 002/2017/SUPEL);

14.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu material compatível com o item para qual ela apresentar proposta.

14.6.3. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017. Vejamos:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:  
I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;  
II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

(...)

14.6.4. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

14.6.5. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em **características**, considerando os valores da aquisição para os itens: **03, 05, 15 e 24 - lote I; 26, 28 e 49 - Lote II; 68, 70 e 75 - Lote III; e 77 - Lote IV.**

a) Entende-se por pertinente e compatível em características os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os alimentos condizentes com o objeto desta licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os alimentos condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo **05% (cinco por cento) do quantitativo total** do objeto desta licitação.

14.6.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

14.6.7. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação,

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**14.7. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**14.8. A Documentação de Habilitação acima exigida poderá ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF;**

14.8.1. CADASTRO DA SUPEL - a licitante poderá apresentar no respectivo envelope de Documentação de Habilitação o Certificado de Registro Cadastrado – CRC, bem como, os documentos que não contemplam no respectivo CRC, e ainda, aqueles que estiverem vencidos.

14.8.2. SICAF - a licitante poderá apresentar no respectivo envelope de Documentação de Habilitação o SICAF emitido pelo licitante, devidamente assinado, bem como, os documentos que não contemplam no respectivo SICAF, e ainda, aqueles que estiverem vencidos.

14.9. Não serão aceitos “protocolos de EXECUÇÃO” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

14.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 21.675/2017, art.4º;

14.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 21.675/2017, art.4º);

14.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº21.675/2017.

14.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.11.1**, implicará decadência do direito à contratação, sempre que a sanção prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

14.12. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar preliminarmente, a documentação apresentada, confrontando com as exigências do Edital e seus anexos, **INABILITANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

14.14. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelas **exigências do item 14, e seus subitens**;

14.15. Havendo apenas uma licitante classificada, esta poderá ser Habilitada, desde que atenda a todos os termos do Edital;

14.16. Se a licitante classificada for Inabilitada, o Pregoeiro examinará a licitante subsequente de menor lance, verificando a sua documentação de habilitação, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda este Edital.

14.17. A Habilitação poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão inaugural, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes na presente sessão;

14.18. O Pregoeiro após **HABILITAÇÃO**, encerrará o certame licitatório, divulgando a ata da sessão pública.

14.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.20. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **15. – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

15.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

15.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **16. – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

16.1. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

## **17. – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

17.1. Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o menor preço, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais;

## **18. – DOS RECURSOS**

18.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer licitante poderá manifestar na sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

18.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**18.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico de Informação, bem como site da SUPEL, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

18.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar- Tel: (69) 3212-9269 – CEP:76.903-036 – Porto Velho – RO.

18.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Presencial;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

18.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

18.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 18.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Presencial, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **LOTE(S)**, ADJUDICANDO-O.

19.2. Aindicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão PRESENCIAL constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

19.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## **20 – DO PAGAMENTO**

20.1. Conforme estabelecido no item 7 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP pela seguinte classificação orçamentária:

<b>Programa</b> <b>Atividade:</b> 16.020.12.363.2134.2460 - Manter as Unidades Educativas	<b>Fonte:</b> 100	<b>Natureza de Despesa:</b> 3390.30.07- Material de Consumo (Gênero Alimentícios)
--	-------------------	---

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

22.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica

## **23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Conforme estabelecido no item 11 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

24.1. Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**25- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

25.1. Conforme estabelecido no item 13. e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**26- DA TRANSFERÊNCIA**

26.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA, conforme item 8 do Termo de Referência.

**27 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

27.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES-SUPEL/RO**, ou do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº.12.234/2006.

28.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 combinada com as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**.

28.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão PRESENCIAL.

28.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão **PRESENCIAL** serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, do Art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

28.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

28.15. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

28.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

28.17. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.234, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

28.18. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**28.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>.

28.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**28.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069)3212-9269, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

28.22. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**29 – DO FORO**

29.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea d, da Constituição Federal.

**30 –ANEXOS**

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e seus anexos;

**ANEXO II** - Estimativa de Preços;

**ANEXO III** - Modelo Da Minuta Da Ata De Registro De Preços;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**ANEXO V** - Declaração de atendimento ao inciso VII, art 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2022.

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**  
**Pregoeira - CELSUPEL/RO**



Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP  
Departamento: Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará.

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos II e IX, combinado com 7º, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 1º, parágrafo único, e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, inciso II, e art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns) e art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 18.340/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), para fins de formação de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

##### 3.1. Do Objeto

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

##### 3.1.1. Do Objetivo

A pretensa aquisição por meio de Registro de preços, tem o objetivo de manter licitação única para aquisição de produtos corriqueiros, com consumo mensal afim de evitar armazenamento de volume expressivo de estoque, visando agilidade na reposição do mesmo.

Visto que na sua maioria são produtos perecíveis tais como: carnes, frutas e hortaliças que são sensíveis às variações de umidade e temperatura com armazenamento de curto prazo.

A utilização destes é essencial no preparo da alimentação para os alunos da escola CENTEC- ABAITARÁ, uma vez que o sistema de ensino envolve o internato, e semi-internato e neste período cabe a escola proporcionar alimentação adequada e suficiente.

Qualquer indisponibilidade desses produtos, implica, no mínimo em desequilíbrio nutricional.

##### 3.1.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

#### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Qtd.
1	Abacate – de 1ª qualidade, casca lisa, verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	83
2	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	1039
3	Alface (lisa / crespa) – 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	Maço	2688
4	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 1 kg.	Kg	224
5	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	832
6	Banana maçã/prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	2203
7	Batata inglesa/doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	1643
8	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	499
9	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	528
10	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 150g.	Maço	2500
11	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	1164
12	Chicória - de 1ª qualidade, folhas graúdas, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g.	Maço	56
13	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g.	Maço	143
14	Couve – folhas de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	1165
15	Laranja/ tangerina – da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	Kg	2746
16	Limão – de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	66
17	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	167
18	Macaxeira in natura – (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Transportados em caixa plástica vazada	Kg	1456
19	Mamão (Havá / papaia) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	1664
20	Melancia/Melão - 1ª qualidade, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	832
21	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	Kg	23
22	Pimentão (verde/ vermelho/ amarelo) - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	Kg	48
23	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	499
24	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	Kg	1980

#### LOTE II

25	Achocolatado em pó – solúvel, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo de 400g.	Pct	864
----	--	-----	-----

26	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	pct	2254
27	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1kg, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	pct	31
28	Arroz - agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 1 kg.	pct	9578
29	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – pacote de 500 g.	pct	332
30	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	garrafa	66
31	Biscoito doce (tipo maisena/ leite/ maria/rosquinha) - de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face que garanta a integridade do produto, com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Embalagem 400g.	pct	1995
32	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	pct	3323
33	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	pct	900
34	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10g	pct	595
35	Cocada - Cocada de coco caseira, embalagem plástica, dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens individual com no máximo 35g.	pct	142
36	Coco ralado – Desidratado, sem adição de açúcar, em flocos finos, com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente de 100g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a contar da data de entrega).	pct	470
37	Colorau – produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	pct	139
38	Creme de Leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	pct	327
39	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	pct	1406
40	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – fardo 30 kg – pacote 1 kg.	pct	1537
41	Farinha de tapioca – Acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	pct	105
42	Farinha de trigo (com fermento) - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	pct	577
43	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	pct	1200
44	Feijão preto – Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	pct	702
45	Fermento químico, em pó – isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.	pct	44
46	Folha de louro – Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 10g aproximadamente. Data de fabricação e validade do produto.	pct	36
47	logurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	Litro	2914
48	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 200ml.	pct	712
49	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	Litro	8889
50	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega). 500 g.	pct	2721
51	Macarrão tipo parafuso – embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500 g.	pct	533
52	Milho para canjica (amarelo / branco) – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Pacote de 500g. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten. Com data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega).	pct	577
53	Milho verde em conserva – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g.	UND	1428
54	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	256
55	Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacotes com embalagem contendo de 50g; com data de fabricação e validade e rotulagem obrigatória. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	pct	35
56	Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	DZ	2353
57	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	1083
58	Polpa de Cajá (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	409
59	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	718
60	Polpa de Goiaba (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	1425



61	Polpa de Graviola (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	385
62	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	1686
63	Queijo tipo Muçarela fatiada – embalagem: saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	Kg	749
64	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulção uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	128
65	Vinagre de vinho (tinto) – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	UND	52
66	Margarina vegetal – cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	UND	800

## LOTE III

67	Carne bovina de 2ª (bife) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	Kg	1610
68	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	Kg	3562
69	Carne bovina de 2ª Inteira para assar - Podendo ser de acém e paleta. Não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	Kg	1779
70	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	Kg	2509
71	Costela Suína / bisteca suína - congelada, com osso. Cor, aroma, sabor e textura características. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando aproximadamente até 2 Kg. Registro de inspeção sanitária.	Kg	1028
72	Frango congelado (coxa e sobrecoxa) – cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	738
73	Frango congelado (inteiro/peito) – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	945
74	Frango congelado (peito) – em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	906
75	Peixe, filé de Pirarucu/Tambaqui- 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	Kg	2957

## LOTE IV

76	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	3734
77	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	3882

## 3.1.3. Das Garantias dos Materiais

Os produtos/materiais ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes

## 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

## 4.1. Do Interesse Público na Despesa

O Plano de Expansão das Escolas Técnicas - ETECs, tem como pressuposto legal atender o Plano Nacional da Educação 2014/2024, nas metas 10 e 11 – “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional” e “Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público” e as metas 12 e 13 - “atender a no mínimo de 25% dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da Educação de Jovens e Adultos e 30% dos alunos do Ensino Médio Regular”, até 2024 e tem como objetivo “configurar as demandas atuais e futuras por capacitação profissional no mercado de trabalho, de modo a priorizar os programas e o atendimento a serem ofertados pelas unidades executoras do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Profissional – IDEP/RO, inserindo a educação profissional em seus níveis, baseado nas potencialidades locais, características regionais e do público em geral que irá usufruir dos serviços.

O Centro Técnico de Educação Rural (Centec) Abaitará é uma unidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO) que oferta ensino técnico com atendimento as Ciências Agrárias.

De escola básica profissional a Centro Técnico Estadual (Centec), o Abaitará cumpre em Rondônia o desafio de formar mão-de-obra qualificada para o competitivo mundo do agronegócio onde inovações tecnológicas, novas práticas de manejo e plantio não são alternativas e sim uma necessidade.

Está localizado na Rodovia RO 010, Km 32, Setor Casulo, Município de Pimenta Bueno- RO, que conta atualmente com um número expressivo de 271 (Duzentos e sessenta e um) estudantes em regime de internato e semi internato que tem o direito à alimentação assegurados pela Lei 11.947/2009, que defende a importância da educação alimentar e dos aspectos nutricionais no desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, abordando ainda, que esse tema é tão essencial quanto as bases que regem o currículo escolar que cabe ao mesmo proporcionar condições para a permanência dos alunos na instituição, dentre elas, fornecer alimentação adequada e suficiente a estes estudantes.

Consta no Planejamento Estratégico da Administração trabalhar o viés da Educação alimentar e nutricional a fim de que sejam consolidados crescimento, aprendizagem, desenvolvimento biopsicossocial, rendimento e a formação de boas práticas alimentares.

A pretensa aquisição tem como finalidade adquirir gêneros alimentícios para assegurar a alimentação aos alunos afim de assegurar a nutrição e manutenção da saúde.

Ressaltamos ainda que, em observância ao princípio da transparência, o serviço de alimentação consiste do fornecimento de refeições (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) de forma diária ao estimativo de 300 (Trezentos) estudantes.

## 4.1.1. Das Quantidades

O método de aferição das quantidades foi efetivado, levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93 bem como, a Decisão 184/2012 – 2ª Câmara/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que dispõe que a quantidade estimada deve ser com base em consumo realizado anteriormente, comprovando desta forma os critérios adotados para o cálculo do quantitativo, conforme abaixo:

O quantitativo estimado foi definido com base no consumo de utilização da Ata de Registro de Preços nº. 113/2019, oriunda do processo nº. 0048.083219/2018-27, devidamente informado pela SUPEL processo nº. 0048036231/2020/67, que foram consolidados conforme planilhas abaixo:

\*Fonte de dados: Planilha hist. de utilização id (0020416135);

\*Planilha consolidada de utilização saldo ATAS empenhadas em 2019 id (0020416410);

\* Planilha de quantitativo novo SRP id (0020416872)

Considerando o estoque atual devidamente extraído do SIAFEM, adotando a seguinte memória de cálculo:

QE = (QMC x T) - E+ SN	QMC= SA
	P

Onde:

QE = Quantidade Estimada;

QMC = Quantidade Média Consumida;

T = Tempo (meses);  
E = Estoque Atual;  
SA = Solicitações Atendidas;  
SN = Solicitação Negada;  
P = Período de consumo;

#### 4.1.2. Da compra através de Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.” [1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade e programas de governo;
- IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Evidenciadas as hipóteses acima, a não utilização do Registro de Preços como forma de contratação, deverá ser justificada nos autos do processo como condição de validade dos atos (§2º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013), ou seja, utilizar o sistema é a obrigação legal.

#### 4.2. Do Agrupamento por Lotes

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara): “É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração.”

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento: “É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”

Nos mesmos moldes, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se manifestou sobre o tema (Súmula 8/2014 –TCE/RO): “A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

Do ponto de vista financeiro, a subdivisão do lote em itens traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores, dada as características dos itens.

Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Termo de Referência por adjudicação por menor preço por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens relacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento por uma única empresa.

#### 5. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

##### 5.1. Do Local de Entrega

Os materiais/bens deverão ser entregues no CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min.

##### 5.2. Forma de Entrega

5.2.1. Após a entrega da Nota de Empenho à(s) Empresa(s), a entrega será realizada, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, previamente agendado pelo telefone: (69) 98484-6631, conforme descrito abaixo:

LOTE	PERIODICIDADE	DEMANDA	LOCAL DE ENTREGA
I	SEMANAL	Considerando a classificação dos alimentos -perceíveis (são produtos que têm menor prazo de validade e apresentam mais água em sua composição) e conforme sazonalidade dos produtos demandados e de acordo com a necessidade da unidade solicitante	CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira.
II	TRIMESTRAL	Considerando tratar-se de alimentos não perceíveis (maior prazo de validade e duração em relação aos outros alimentos).	CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira.
III	MENSAL	Por se tratar de itens de alto custo de estocagem, e de grande importância e demanda da unidade solicitante, a demanda poderá ser alterada por motivos de flutuação econômica.	CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira.
IV	DIÁRIA	Considerando a perecibilidade deste LOTE (os pães tem suas características modificadas quando entram em contato com o ar porque ocorre troca de umidade), justifica-se a periodicidade.	CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira.

5.2.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do IDEP/RO.

##### 5.3. Do Prazo

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho – NE, Ordem de Serviço, ou outro documento equivalente.

5.3.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta

5.3.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 5.2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

##### 5.4. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

5.4.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.

b) **Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5.4.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

5.4.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/com art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

5.4.6. Todos os materiais objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Programa Atividade:</b> 16.020.12.363.2134.2460 - Manter as Unidades Educativas	<b>Fonte:</b> 100	<b>Natureza de Despesa:</b> 3390.30.07- Material de Consumo (Gênero Alimentícios)
--	-------------------	---

7. **DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

obs.: serão aceitas certidões positivas com efeito negativo

7.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, CNPJ: 26.766.814/0001-25 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar.

7.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o mesmo prazo, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para efetuar as análises e o respectivo pagamento.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

9. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

9.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

9.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

10. **DA HABILITAÇÃO**

10.1. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.2. **Qualificação Técnica**

O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado; o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(ão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente (art. 6º da OT nº 001/2017/SUPEL alterada pela OT nº 002/2017/SUPEL);

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu material compatível com o item para qual ela apresentar proposta.

As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE nº 46, de 10/03/2017. Vejamos:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

(...)

Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, considerando os valores da aquisição para os itens: 03, 05, 15 e 24 - lote I; 26, 28 e 49 - Lote II; 68, 70 e 75 - Lote III; e 77 - Lote IV.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os alimentos condizentes com o objeto desta licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os alimentos condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 05% (cinco por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

10.3. **Qualificação Econômico Financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Disponibilizado pelos fornecedores, via SICAF.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obtive acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.4. **Regularidade Fiscal**

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.5. **Regularização Trabalhista**

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. Não contemplada pelo SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pela Pregoeira, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

10.6. **Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

11.1. Fornecer os materiais/objetos de acordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência.

11.2. Fornecer os materiais/objetos de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

11.3. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

- 11.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 11.5. Entregar os materiais/objetos da licitação no local, prazo e condições determinadas neste instrumento.
- 11.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 11.7. Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 11.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 11.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por este IDEP/RO, no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 11.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.11. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 11.13. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 11.14. Indenizar terceiros e/ou o IDEP/RO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 11.15. Quando nas dependências do IDEP, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.
- 11.16. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- 11.17. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 11.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.19. Obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual nº 18.340/13. (SRP)

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o recebimento dos materiais verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 12.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo;
- 12.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 12.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 12.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

#### 13. SANÇÕES

- 13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.
- 13.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 13.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 13.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 13.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 13.9. a) Inexecução total ou parcial do contrato;  
b) Apresentação de documentação falsa;  
c) Comportamento inidôneo;  
d) Fraude fiscal;  
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 13.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 13.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com perigosem de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

- 13.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 13.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

- 13.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 13.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 13.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14. **DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.
15. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO**  
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, alterado pelo Decreto nº 24.082/2017.
16. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**  
16.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, alterado pelo Decreto nº 24.082/2017, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.  
16.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.  
16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
16.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.  
16.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.  
16.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.  
16.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 24.082/2017, as adesões ao presente Registro de Preços, ficam condicionadas ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.  
16.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.
17. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93. Ainda, o Decreto Estadual nº 25.969/2021, acrescentou o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, nos moldes aprovado pelo Procurador Geral do Estado no Parecer nº 419/2021/PGE-PCC (0017895523), pelos seus próprios fundamentos.  
Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)  
§ 1º A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)  
I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruído seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)  
II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)  
§ 2º Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)  
§ 3º Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)  
§ 4º A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)  
§ 5º Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
18. **APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016**  
No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
19. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
Considerando que se trata de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) com o fito de não restringir a competitividade e evitar o fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto nº 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
20. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
20.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
20.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;  
20.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.
21. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**  
A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será realizada em empresas que tenham em seu contrato social a atividade principal como sendo de segurança eletrônica, e oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.
22. **23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
22.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é o de MENOR PREÇO POR LOTE, visando a padronização das escolas, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
22.2. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes, e;  
22.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
23. **CONDIÇÕES GERAIS**  
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.  
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
24. **DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Nos termos do artigo 62 caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já comprometidas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.  
O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
25. **CASOS OMISSOS**  
Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.  
As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando - se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.  
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
26. **DO FORO**  
As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea d, da Constituição Federal.

**Dominique Nicoly Ferreira**  
Gerente de Aquisições, Alimentos e Convênios IDEP-GAAC

**Adir Josefa de Oliveira**  
Presidente IDEP/RO



Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicoly Ferreira, Gerente**, em 26/11/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira, Presidente**, em 26/11/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022369378** e o código CRC **1A2C29EC**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0048.404028/2021-17

SEI nº 0022369378

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)						
<b>LOTE I</b>																		
1	Abacate – de 1ª qualidade, casca lisa, verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	83	R\$ 6,50	R\$ 6,99	R\$ 8,00	R\$ 8,76	R\$ 8,98	R\$ 9,03	R\$ 8,75	**	R\$ 8,76	R\$ 6,50	R\$ 8,22	0,97	11,83%	MÉDIO	R\$ 682,26
2	Abóbora - de 1ª qualidade, tamanho grandes ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Isento de danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plásticas vazada ou saco plástico atóxico.	Kg	1.039	R\$ 3,78	R\$ 3,79	R\$ 4,00	R\$ 4,04	R\$ 4,10	R\$ 4,14	R\$ 2,87	**	R\$ 2,82	R\$ 2,82	R\$ 3,69	0,54	14,62%	MÉDIO	R\$ 3.833,91
3	Alface (lisa / crespa) – 1ª qualidade, fresca, coloração uniforme, consistência firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	Maço	2.688	R\$ 3,25	R\$ 3,50	R\$ 3,60	R\$ 4,68	**	N/C	R\$ 4,45	**	R\$ 4,40	R\$ 3,25	R\$ 3,98	0,60	15,05%	MÉDIO	R\$ 10.698,24
4	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 1 kg.	Kg	224	R\$ 23,80	R\$ 25,69	R\$ 26,90	R\$ 27,74	R\$ 28,00	R\$ 28,98	R\$ 21,80	R\$ 34,50	R\$ 21,86	R\$ 21,80	R\$ 26,59	3,96	14,90%	MÉDIO	R\$ 5.956,16
5	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	832	R\$ 4,78	R\$ 4,83	R\$ 5,50	R\$ 5,95	R\$ 7,00	R\$ 7,36	R\$ 5,49	**	R\$ 5,60	R\$ 4,78	R\$ 5,81	0,93	16,07%	MÉDIO	R\$ 4.833,92
6	Banana maçã/prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	2.203	R\$ 4,17	R\$ 4,99	R\$ 5,45	R\$ 5,73	R\$ 5,80	R\$ 6,10	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 5,88	R\$ 4,17	R\$ 5,57	0,62	11,21%	MÉDIO	R\$ 12.270,71
7	Batata inglesa/doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	1.643	R\$ 3,55	R\$ 4,25	R\$ 4,33	R\$ 4,80	R\$ 5,50	R\$ 5,71	R\$ 4,85	R\$ 5,65	R\$ 4,89	R\$ 3,55	R\$ 4,84	0,72	14,84%	MÉDIO	R\$ 7.952,12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)	FENIX GRILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86 (0022915455)						
8	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	499	R\$ 4,51	R\$ 4,51	R\$ 4,90	R\$ 5,25	R\$ 5,45	N/C	R\$ 4,50	R\$ 4,45	R\$ 4,66	R\$ 4,45	R\$ 4,78	0,38	8,03%	MÉDIO	R\$ 2.385,22
9	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	528	R\$ 3,76	R\$ 3,77	R\$ 4,30	R\$ 4,34	R\$ 4,75	N/C	R\$ 4,90	R\$ 5,98	R\$ 4,87	R\$ 3,76	R\$ 4,58	0,72	15,74%	MÉDIO	R\$ 2.418,24
10	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 150g.	Maço	2.500	**	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 3,89	R\$ 3,99	N/C	R\$ 3,29	N/C	R\$ 3,43	R\$ 3,00	R\$ 3,52	0,37	10,55%	MÉDIO	R\$ 8.800,00
11	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	1.164	R\$ 3,67	R\$ 3,75	R\$ 3,98	R\$ 4,07	R\$ 4,65	R\$ 5,31	R\$ 5,89	R\$ 5,99	R\$ 5,69	R\$ 3,67	R\$ 4,78	0,95	19,99%	MÉDIO	R\$ 5.563,92
12	Chicória - de 1ª qualidade, folhas graúdas, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g.	Maço	56	R\$ 7,45	R\$ 7,84	R\$ 8,00	R\$ 8,60	R\$ 9,73	R\$ 9,93	R\$ 7,87	N/C	R\$ 7,91	R\$ 7,45	R\$ 8,42	0,93	11,04%	MÉDIO	R\$ 471,52
13	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g.	Maço	143	R\$ 8,36	R\$ 8,54	R\$ 10,07	R\$ 10,34	R\$ 10,42	N/C	R\$ 11,89	**	R\$ 11,93	R\$ 8,36	R\$ 10,22	1,42	13,88%	MÉDIO	R\$ 1.461,46
14	Couve – folhas de 1ª qualidade, tamanho médio, coloração verde uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	1.165	R\$ 7,55	R\$ 7,84	R\$ 8,06	R\$ 8,22	R\$ 11,00	R\$ 11,09	R\$ 19,80	N/C	R\$ 19,87	R\$ 7,55	R\$ 11,68	5,22	44,69%	MÍNIMO	R\$ 8.795,75



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)	FENIX GRILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86 (0022915455)	M. M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 26.132.888/0001-00 (0022915485)						
15	Laranja/ tangerina– da região, fresca, madura, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	Kg	2.746	R\$ 2,99	R\$ 3,20	R\$ 3,75	R\$ 3,85	R\$ 4,00	R\$ 4,67	R\$ 3,89	**	R\$ 3,91	R\$ 2,99	R\$ 3,78	0,51	13,55%	MÉDIO	R\$ 10.379,88
16	Limão – de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	66	R\$ 5,13	R\$ 5,14	R\$ 5,48	R\$ 6,10	R\$ 6,20	N/C	R\$ 4,89	R\$ 5,25	R\$ 4,88	R\$ 4,88	R\$ 5,38	0,51	9,50%	MÉDIO	R\$ 355,08
17	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	167	R\$ 7,08	R\$ 7,09	R\$ 7,99	R\$ 8,01	N/C	N/C	R\$ 5,89	R\$ 7,49	R\$ 5,88	R\$ 5,88	R\$ 7,06	0,89	12,56%	MÉDIO	R\$ 1.179,02
18	Macaxeira in natura – (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Transportados em caixa plástica vazada	Kg	1.456	R\$ 5,30	R\$ 5,37	R\$ 5,48	R\$ 6,50	R\$ 6,58	**	R\$ 3,99	**	R\$ 3,99	R\$ 3,99	R\$ 5,32	1,04	19,63%	MÉDIO	R\$ 7.745,92
19	Mamão (Havai / papaia) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	1.664	**	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 5,20	R\$ 5,40	R\$ 6,42	R\$ 3,89	R\$ 4,30	R\$ 3,87	R\$ 3,87	R\$ 4,76	0,91	19,05%	MÉDIO	R\$ 7.920,64
20	Melancia/Melão - 1ª qualidade, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	832	R\$ 3,70	R\$ 4,12	R\$ 4,45	R\$ 4,49	R\$ 4,66	N/C	R\$ 3,70	**	R\$ 3,73	R\$ 3,70	R\$ 4,12	0,42	10,12%	MÉDIO	R\$ 3.427,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)	FENIX GRILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86 (0022915455)	M. M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 26.132.888/0001-00 (0022915485)						
21	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	Kg	23	R\$ 7,20	R\$ 7,42	R\$ 7,76	R\$ 8,07	R\$ 10,70	**	R\$ 10,90	**	R\$ 10,91	R\$ 7,20	R\$ 8,99	1,75	19,42%	MÉDIO	R\$ 206,77
22	Pimentão (verde/ vermelho/ amarelo) - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazado	Kg	48	R\$ 7,75	R\$ 7,99	R\$ 8,99	R\$ 10,00	**	**	R\$ 8,97	**	R\$ 8,99	R\$ 7,75	R\$ 8,78	0,81	9,25%	MÉDIO	R\$ 421,44
23	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	499	R\$ 5,20	R\$ 5,30	R\$ 6,20	R\$ 6,40	R\$ 7,39	R\$ 7,50	R\$ 4,99	**	R\$ 5,02	R\$ 4,99	R\$ 6,00	1,03	17,24%	MÉDIO	R\$ 2.994,00
24	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	Kg	1.980	**	R\$ 5,95	R\$ 5,99	R\$ 6,04	R\$ 6,93	N/C	R\$ 8,69	R\$ 8,99	R\$ 8,73	R\$ 5,95	R\$ 7,33	1,42	19,37%	MÉDIO	R\$ 14.513,40
															Valot total			R\$ 125.267,42
<b>LOTE II</b>																		
25	Achocolatado em pó – solúvel, acondicionado em embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo de 400g.	Pct	864	**	**	R\$ 5,70	R\$ 6,50	R\$ 6,54	N/C	R\$ 6,89	R\$ 9,79	R\$ 6,94	R\$ 5,70	R\$ 7,06	1,41	19,96%	MÉDIO	R\$ 6.099,84
26	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	Pct	2.254	**	**	**	**	**	R\$ 6,80	R\$ 6,99	**	R\$ 7,05	R\$ 6,80	R\$ 6,95	0,13	1,88%	MÉDIO	R\$ 15.665,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)						
27	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 1kg, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pct	31	R\$ 7,00	R\$ 8,85	R\$ 10,17	R\$ 10,50	R\$ 10,60	R\$ 10,66	R\$ 9,81	R\$ 13,20	R\$ 9,93	R\$ 7,00	R\$ 10,08	1,64	16,31%	MÉDIO	R\$ 312,48
28	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 1 kg.	Pct	9.578	R\$ 4,27	R\$ 4,50	R\$ 5,09	R\$ 5,20	R\$ 5,40	N/C	R\$ 3,77	**	R\$ 3,81	R\$ 3,77	R\$ 4,58	0,67	14,56%	MÉDIO	R\$ 43.867,24
29	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – pacote de 500 g.	Pct	332	R\$ 5,97	R\$ 6,47	R\$ 7,27	R\$ 7,90	R\$ 8,00	R\$ 9,23	R\$ 9,89	**	R\$ 9,93	R\$ 5,97	R\$ 8,08	1,50	18,57%	MÉDIO	R\$ 2.682,56
30	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	garrata	66	**	R\$ 15,13	R\$ 19,78	R\$ 19,96	R\$ 24,00	R\$ 25,37	R\$ 17,67	R\$ 25,49	R\$ 17,69	R\$ 15,13	R\$ 20,64	3,90	18,88%	MÉDIO	R\$ 1.362,24
31	Biscoito doce (tipo maisena/ leite/maria/rosquinha) - de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face que garanta a integridade do produto, com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Embalagem 400g.	Pct	1.995	**	R\$ 5,00	R\$ 5,27	R\$ 5,58	R\$ 6,89	R\$ 7,72	R\$ 7,03	R\$ 8,25	R\$ 6,80	R\$ 5,00	R\$ 6,57	1,22	18,51%	MÉDIO	R\$ 13.107,15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)						
32	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Pct	3.323	R\$ 4,48	R\$ 4,62	R\$ 4,96	R\$ 5,10	R\$ 5,17	N/C	R\$ 6,79	R\$ 5,99	R\$ 6,79	R\$ 4,48	R\$ 5,49	0,92	16,78%	MÉDIO	R\$ 18.243,27
33	Café em pó - Torrado e moido, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	Pct	900	R\$ 11,53	R\$ 12,90	R\$ 16,74	R\$ 17,09	R\$ 17,80	R\$ 18,39	R\$ 17,99	R\$ 21,89	R\$ 18,00	R\$ 11,53	R\$ 16,93	3,07	18,11%	MÉDIO	R\$ 15.237,00
34	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 10g	Pct	595	R\$ 2,06	R\$ 3,10	R\$ 3,19	R\$ 3,22	R\$ 3,27	N/C	R\$ 2,79	**	R\$ 2,91	R\$ 2,06	R\$ 2,93	0,42	14,43%	MÉDIO	R\$ 1.743,35
35	Cocada - Cocada de coco caseira, embalagem plástica, dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens individual com no máximo 35g.	Pct	142	**	R\$ 1,41	R\$ 1,50	R\$ 1,70	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,29	N/C	R\$ 2,31	R\$ 1,41	R\$ 1,89	0,36	19,07%	MÉDIO	R\$ 268,38
36	Coco ralado – Desidratado, sem adição de açúcar, em flocos finos, com cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente de 100g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a contar da data de entrega).	Pct	470	**	**	**	**	R\$ 4,14	R\$ 4,21	R\$ 5,89	**	R\$ 5,92	R\$ 4,14	R\$ 5,04	1,00	19,83%	MÉDIO	R\$ 2.368,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)						
37	Colorau – produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Pct	139	R\$ 2,83	R\$ 3,00	R\$ 3,59	R\$ 3,69	R\$ 3,74	R\$ 3,78	R\$ 2,99	**	R\$ 3,02	R\$ 2,83	R\$ 3,33	0,40	12,11%	MÉDIO	R\$ 462,87
38	Creme de Leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Pct	327	R\$ 2,70	R\$ 2,80	R\$ 3,21	R\$ 3,21	R\$ 3,25	R\$ 3,61	R\$ 4,15	**	R\$ 4,17	R\$ 2,70	R\$ 3,39	0,55	16,32%	MÉDIO	R\$ 1.108,53
39	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	Pct	1.406	R\$ 3,44	**	**	**	**	**	R\$ 2,87	R\$ 2,70	R\$ 2,91	R\$ 2,70	R\$ 2,98	0,32	10,73%	MÉDIO	R\$ 4.189,88
40	Farinha de mandioca – (amarela/branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – fardo 30 kg – pacote 1 kg.	Pct	1.537	R\$ 4,64	R\$ 5,05	R\$ 5,25	R\$ 5,37	R\$ 5,52	R\$ 5,95	R\$ 5,49	**	R\$ 5,53	R\$ 4,64	R\$ 5,35	0,39	7,22%	MÉDIO	R\$ 8.222,95
41	Farinha de tapioca – Acondicionada em pacotes plástica transparente atóxica, limpos, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	Pct	105	R\$ 10,50	R\$ 10,52	R\$ 11,00	R\$ 14,20	R\$ 14,80	N/C	R\$ 13,70	N/C	R\$ 13,74	R\$ 10,50	R\$ 12,64	1,88	14,87%	MÉDIO	R\$ 1.327,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)	FENIX GRILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86 (0022915455)						
42	Farinha de trigo (com fermento) - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	Pct	577	R\$ 4,90	R\$ 4,99	R\$ 5,10	R\$ 5,40	R\$ 5,60	N/C	R\$ 5,29	R\$ 7,00	R\$ 5,28	R\$ 4,90	R\$ 5,45	0,67	12,25%	MÉDIO	R\$ 3.144,65
43	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	Pct	1.200	R\$ 7,51	R\$ 7,59	R\$ 7,62	R\$ 7,70	R\$ 7,80	N/C	R\$ 7,89	R\$ 10,49	R\$ 7,91	R\$ 7,51	R\$ 8,06	0,99	12,29%	MÉDIO	R\$ 9.672,00
44	Feijão preto – Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	Pct	702	R\$ 7,35	R\$ 7,39	R\$ 7,46	R\$ 7,81	R\$ 7,98	R\$ 9,30	R\$ 8,90	**	R\$ 8,93	R\$ 7,35	R\$ 8,14	0,79	9,66%	MÉDIO	R\$ 5.714,28
45	Fermento químico, em pó – Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g.	Pct	44	R\$ 3,99	R\$ 4,13	R\$ 4,22	R\$ 4,47	R\$ 4,96	N/C	R\$ 4,19	R\$ 4,49	R\$ 4,22	R\$ 3,99	R\$ 4,33	0,30	6,99%	MÉDIO	R\$ 190,52
46	Folha de louro – Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 10g aproximadamente. Data de fabricação e validade do produto.	Pct	36	R\$ 9,17	R\$ 9,35	R\$ 9,36	R\$ 9,36	R\$ 9,36	N/C	R\$ 4,99	N/C	R\$ 5,03	R\$ 4,99	R\$ 8,09	2,10	26,01%	MÍNIMO	R\$ 179,64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)	FENIX GRILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86 (0022915455)	M. M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 26.132.888/0001-00 (0022915485)						
47	logurte – com polpa de fruta, em sabores variados de fruta, consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Garrafas, frasco de plástico ou pacotes de 1 litro, e validade do produto (mínima de 30 dias a partir da data de entrega).	Litro	2.914	R\$ 13,85	R\$ 14,25	R\$ 16,09	R\$ 16,49	N/C	N/C	R\$ 15,99	R\$ 14,25	R\$ 16,00	R\$ 13,85	R\$ 15,27	1,10	7,23%	MÉDIO	R\$ 44.496,78
48	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 200ml.	Pct	712	**	**	R\$ 3,96	R\$ 4,00	**	N/C	R\$ 5,49	R\$ 5,98	R\$ 5,60	R\$ 3,96	R\$ 5,01	0,95	19,05%	MÉDIO	R\$ 3.567,12
49	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	Litro	8.889	R\$ 4,74	R\$ 4,75	R\$ 5,06	R\$ 5,41	R\$ 5,90	N/C	R\$ 5,00	R\$ 6,75	R\$ 5,05	R\$ 4,74	R\$ 5,33	0,69	12,87%	MÉDIO	R\$ 47.378,37
50	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	Pct	2.721	**	**	**	**	**	**	R\$ 3,99	R\$ 4,95	R\$ 3,87	R\$ 3,87	R\$ 4,27	0,59	13,86%	MÉDIO	R\$ 11.618,67

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)						
51	Macarrão tipo parafuso – embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500 g.	Pct	533	R\$ 4,14	R\$ 4,19	R\$ 4,22	R\$ 4,59	R\$ 4,62	N/C	R\$ 3,99	**	R\$ 3,87	R\$ 3,87	R\$ 4,23	0,28	6,68%	MÉDIO	R\$ 2.254,59
52	Milho para canjica (amarelo / branco) – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Embalagem plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Pacote de 500g. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten. Com data de fabricação e validade (mínima de 06 meses a partir da data de entrega).	Pct	577	R\$ 3,60	R\$ 4,00	R\$ 4,83	R\$ 4,83	N/C	N/C	**	R\$ 5,25	**	R\$ 3,60	R\$ 4,50	0,68	15,07%	MÉDIO	R\$ 2.596,50
53	Milho verde em conserva – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g.	Und	1.428	R\$ 2,92	R\$ 3,12	R\$ 3,13	R\$ 3,57	N/C	N/C	R\$ 2,87	R\$ 4,20	R\$ 2,91	R\$ 2,87	R\$ 3,25	0,48	14,89%	MÉDIO	R\$ 4.641,00
54	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Und	256	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 8,91	R\$ 9,10	R\$ 9,50	R\$ 10,00	R\$ 8,69	R\$ 11,99	R\$ 8,70	R\$ 8,50	R\$ 9,32	1,12	11,98%	MÉDIO	R\$ 2.385,92
55	Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacotes com embalagem contendo de 50g; com data de fabricação e validade e rotulagem obrigatória. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Pct	35	R\$ 6,18	R\$ 6,67	R\$ 7,26	R\$ 7,27	N/C	N/C	**	R\$ 6,75	**	R\$ 6,18	R\$ 6,83	0,46	6,68%	MÉDIO	R\$ 239,05



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)						
56	Ovos de galinha (Branco ou de cor) – Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	DZ	2.353	R\$ 5,99	R\$ 6,61	R\$ 6,78	R\$ 6,87	R\$ 7,65	R\$ 8,44	R\$ 7,19	**	R\$ 7,23	R\$ 5,99	R\$ 7,10	0,73	10,31%	MÉDIO	R\$ 16.706,30
57	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	1.083	R\$ 10,69	R\$ 12,87	R\$ 13,35	R\$ 14,00	R\$ 14,99	R\$ 16,08	R\$ 18,80	R\$ 13,00	R\$ 18,81	R\$ 10,69	R\$ 14,73	2,75	18,64%	MÉDIO	R\$ 15.952,59
58	Polpa de Cajá (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	409	**	**	**	**	**	R\$ 13,00	R\$ 19,99	R\$ 20,00	R\$ 19,93	R\$ 13,00	R\$ 18,23	3,49	19,13%	MÉDIO	R\$ 7.456,07
59	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	718	R\$ 11,73	R\$ 12,00	R\$ 12,86	R\$ 13,50	R\$ 14,00	R\$ 14,99	R\$ 18,80	R\$ 14,00	R\$ 18,80	R\$ 11,73	R\$ 14,52	2,63	18,11%	MÉDIO	R\$ 10.425,36
60	Polpa de Goiaba (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	1.425	R\$ 11,36	R\$ 12,75	R\$ 12,79	R\$ 13,49	R\$ 14,00	R\$ 14,99	R\$ 18,80	R\$ 14,00	R\$ 18,83	R\$ 11,36	R\$ 14,56	2,62	17,98%	MÉDIO	R\$ 20.748,00
61	Polpa de Graviola (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	385	**	**	R\$ 16,90	R\$ 16,96	N/C	N/C	R\$ 23,90	R\$ 26,00	R\$ 23,93	R\$ 16,90	R\$ 21,54	4,29	19,92%	MÉDIO	R\$ 8.292,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)	FENIX GRILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86 (0022915455)						
62	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	Kg	1.686	R\$ 15,95	R\$ 17,00	R\$ 17,49	R\$ 18,00	R\$ 19,69	N/C	R\$ 23,80	R\$ 26,00	R\$ 23,85	R\$ 15,95	R\$ 20,22	3,79	18,75%	MÉDIO	R\$ 34.090,92
63	Queijo tipo Muçarela fatiada – embalagem: saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	Kg	749	R\$ 33,00	R\$ 34,14	R\$ 36,99	R\$ 38,00	R\$ 41,00	N/C	R\$ 37,80	R\$ 52,50	R\$ 37,91	R\$ 33,00	R\$ 38,92	6,02	15,46%	MÉDIO	R\$ 29.151,08
64	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	128	R\$ 2,08	R\$ 2,12	R\$ 2,29	R\$ 2,45	R\$ 2,46	N/C	R\$ 1,89	R\$ 2,60	R\$ 1,93	R\$ 1,89	R\$ 2,23	0,26	11,77%	MÉDIO	R\$ 285,44
65	Vinagre de vinho (tinto) – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	Kg	52	**	R\$ 3,55	R\$ 4,76	R\$ 5,14	R\$ 5,78	**	R\$ 3,99	**	R\$ 3,93	R\$ 3,55	R\$ 4,53	0,85	18,73%	MÉDIO	R\$ 235,56
66	Margarina vegetal – cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans., enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Und	800	R\$ 8,30	R\$ 8,38	R\$ 8,96	R\$ 9,21	R\$ 12,00	N/C	R\$ 10,89	R\$ 12,75	R\$ 10,90	R\$ 8,30	R\$ 10,17	1,70	16,68%	MÉDIO	R\$ 8.136,00
															Valot total		R\$ 425.828,35	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)	FENIX GRILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86 (0022915455)						
67	Carne bovina de 2ª (bife) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	Kg	1.610	R\$ 30,14	R\$ 31,40	R\$ 39,24	R\$ 39,80	R\$ 40,00	N/C	R\$ 29,90	R\$ 40,00	R\$ 29,97	R\$ 29,90	R\$ 35,06	5,06	14,42%	MÉDIO	R\$ 56.446,60
68	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	Kg	3.562	R\$ 28,96	R\$ 28,98	R\$ 31,81	R\$ 32,68	R\$ 33,98	R\$ 38,90	R\$ 29,90	R\$ 38,00	R\$ 29,91	R\$ 28,96	R\$ 32,57	3,75	11,50%	MÉDIO	R\$ 116.014,34
69	Carne bovina de 2ª Inteira para assar - Podendo ser de acém e paleta. Não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	Kg	1.779	R\$ 33,90	R\$ 33,90	R\$ 34,50	R\$ 37,39	R\$ 38,90	R\$ 41,04	R\$ 33,90	R\$ 38,00	R\$ 33,99	R\$ 33,90	R\$ 36,17	2,72	7,51%	MÉDIO	R\$ 64.346,43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)						
70	Carne bovina de 2ª (móida) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	Kg	2.509	R\$ 26,44	R\$ 29,59	R\$ 29,72	R\$ 30,26	R\$ 31,60	R\$ 32,57	R\$ 29,99	R\$ 35,00	R\$ 31,00	R\$ 26,44	R\$ 30,69	2,34	7,63%	MÉDIO	R\$ 77.001,21
71	Costela Suína / bisteca suína - congelada, com osso. Cor, aroma, sabor e textura características. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando aproximadamente até 2 Kg. Registro de inspeção sanitária.	Kg	1.028	R\$ 21,95	R\$ 22,00	R\$ 22,15	R\$ 24,22	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 23,90	**	R\$ 24,90	R\$ 21,95	R\$ 23,89	1,79	7,49%	MÉDIO	R\$ 24.558,92
72	Frango congelado (coxa e sobrecoxa) – cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	738	R\$ 13,12	R\$ 14,00	R\$ 14,99	R\$ 15,95	R\$ 16,75	R\$ 16,99	R\$ 12,98	R\$ 16,00	R\$ 13,01	R\$ 12,98	R\$ 14,87	1,63	10,98%	MÉDIO	R\$ 10.974,06
73	Frango congelado (inteiro/peito) – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	945	R\$ 13,50	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 20,00	**	N/C	R\$ 16,90	R\$ 16,00	R\$ 16,94	R\$ 13,50	R\$ 16,00	2,22	13,85%	MÉDIO	R\$ 15.120,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)						
74	Frango congelado (peito) – em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	906	**	R\$ 11,79	R\$ 12,14	R\$ 14,34	N/C	N/C	R\$ 16,90	R\$ 19,00	R\$ 16,93	R\$ 11,79	R\$ 15,18	2,90	19,10%	MÉDIO	R\$ 13.753,08
75	Peixe, filé de Pirarucu/Tambaqui- 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	Kg	2.957	R\$ 22,50	R\$ 25,00	R\$ 29,87	R\$ 29,93	R\$ 31,65	R\$ 33,12	R\$ 34,99	**	R\$ 35,05	R\$ 22,50	R\$ 30,26	4,53	14,97%	MÉDIO	R\$ 89.478,82
<b>Valot total</b>																<b>R\$ 467.693,46</b>		

LOTE IV																		
76	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	3.734	R\$ 10,63	R\$ 12,20	R\$ 12,49	R\$ 13,00	R\$ 13,01	N/C	R\$ 13,99	N/C	R\$ 14,05	R\$ 10,63	R\$ 12,77	1,17	9,17%	MÉDIO	R\$ 47.683,18
77	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	3.882	**	R\$ 8,82	R\$ 8,99	R\$ 11,20	**	N/C	R\$ 13,99	N/C	R\$ 14,05	R\$ 8,82	R\$ 11,41	2,56	22,45%	MÉDIO	R\$ 44.293,62

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 38.306.886/0001-79 (0022915432)	FENIX GRILL LTDA - CNPJ: 13.504.249/0001-86 (0022915455)	M. M. ARAUJO SERVICOS E RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 26.132.888/0001-00 (0022915485)						
																<b>Valot total</b>	<b>R\$ 91.976,80</b>	
																<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.110.766,03</b>	

Lote I	R\$	125.267,42
Lote II	R\$	425.828,35
Lote III	R\$	467.693,46
Lote IV	R\$	91.976,80
Todos os lotes	R\$	1.110.766,03

**Nota Explicativa:**

- 1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em considerável distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações.
- 2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
- I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;
- II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=9808051&infr...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr...)
- III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.
- Foi utilizado preço por similaridade no item 47.

**Legendas:**

N/C = Não cotado

\*\* = Valores desconsiderados por serem muito disparem em relação à média.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°**

**PREGÃO PRESENCIAL: N°. 927/2021/CEL/SUPEL/RO**

**PROCESSO: 0048.404028/2021-17**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9269**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Israel Evangelista da Silva e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13, nº 24.082/2019 e nº 25.969/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

## **2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo III** deste instrumento.

## **5. DA EXECUÇÃO:**

**5.1. Execução/Local/Horários:** Ficam aquelas estabelecidas no item 5. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**5.2. Do prazo:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **6. GARANTIA:**

**6.1.** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 3.1.3. do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**7. DO RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no subitem 5.4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**8. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

8.1. Unidade Orçamentária: 19023

Programa de trabalho: 16.020.12.363.2134.2460

Fonte de recurso: 100

Elemento de despesa: 3390.30.07

**9. DAS SANÇÕES**

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 13. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

10.1 Ficam aquelas estabelecidas no subitem 11. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 12. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**13. UTILIZAÇÃO DA ATA**

13.1. Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, alterado pelo Decreto nº 24.082/2017, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

13.7. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, alterado pelo Decreto nº 24.082/2017, as adesões ao presente Registro de Preços, ficam condicionadas ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

Prévio nº 07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

13.8. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

**14. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93. Ainda, o Decreto Estadual nº 25.969/2021, acrescentou o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, nos moldes aprovado pelo Procurador Geral do Estado no Parecer nº 419/2021/PGE-PCC (0017895523), pelos seus próprios fundamentos.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 1º A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 5º Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

**15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**15.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:  
**Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Gerente do Sistema de Registro de Preço

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;  
**Obs. 2** A falta deste documento não causa desclassificação da licitante, no entanto, a impede de negociar.

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação CEL/SUPEL**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI 10.520 DE  
17/07/2002.**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao Inciso  
VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda,  
Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do Edital relativas a habilitação jurídica,  
qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação  
previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: A falta deste documento impede a licitante, de apresentar os envelopes I e II, e ainda, de participar do certame licitatório.**